LEI Nº 2.049, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o repasse de Subvenção Social, para o Hospital de Câncer de Barretos, e dá outras providências.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o repasse anual de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) pelo período de 04 (Quatro) anos, a título de Subvenção Social à Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.150.352/0001-12 registrada no CNSS sob nº 242.299/78, com sede na Rua Vinte, nº 221, na cidade de Barretos - Estado de São Paulo.

Art. 2º - O presente Convênio tem por finalidade a concretização de parceria entre o Poder Público Municipal e a Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos/SP, visando o atendimento Médico Hospitalar, Ambulatorial e Hospitalar com internação, assistência médica, serviços auxiliares e exames, aos pacientes portadores de câncer deste município.

Art.3º - A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 4º: - Para a cobertura de despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) anual.

Art. 5º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Chupinguaia/RO, 22 de dezembro de 2017

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal